



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 17 DE MARÇO DE 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE DE ESPORTE –
ALE.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação Lambariense de Esporte no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), na forma de incentivo financeiro para cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

Artigo 2º. A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 90 (noventa) dias após o recebimento da subvenção.

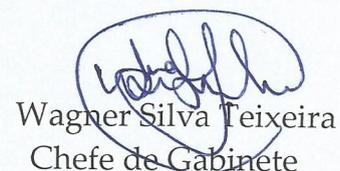
Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista pelo número 02.05.01.27.812.0014.2.191.3350.42.00 (203).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de março de 2016


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2016  Chefe de Gabinete